



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2913 – Páginas 05

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 114/2022 - GP
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3051/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
RETIFICAÇÃO - ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022 (PP
005/2022)
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº
057/2022-P.E. Nº 003/2022-SRP
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº
117/2022-P.E. Nº 003/2022-SRP
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº
060/2022-P.E. Nº 003/2022-SRP
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº
116/2022-P.E. Nº 003/2022-SRP
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº
061/2022-P.E. Nº 003/2022-SRP
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº
115/2022-P.E. Nº 003/2022-SRP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022-SRP. PROC.
ADM. Nº 3732/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022-SRP. PROC.
ADM. Nº 3314/2022
DECRETO LEGISLATIVO Nº 225/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 114/2022 - GP

“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 077/2022 DO GABINETE DA
PREFEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, Prefeita Municipal de
Chapadina/MA Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, conferida
pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a portaria nº 077/2022-GP de 02 de maio de 2022, publicada
no D.O.M. em 18 de julho de 2022, Pagina 02.

Onde se lê: Conceder, (...) ZILDA DOS SANTOS SOUSA (...), portadora do C.P.F.
958.238.833-15(...).

Leia-se: Conceder, (...) ZILDA DOS SANTOS SOUSA (...), portadora do C.P.F.
482.629.943-53 (...).

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições contrárias.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadina, 01 de julho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3051/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Chapadina/MA torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pelas Empresas EXCELLENCE'S SERVIÇOS MÉDICOS & ASSESSORIAS LTDA, CNPJ. Nº 38.382.808/0001-53 e INSTITUTO VIVER, CNPJ. 21.851.634/0001-28, cujo objeto é **contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde**. Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, na Lei Federal n.º 8.666/1993, como também, no parecer técnico, DECIDE- E pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pelas empresas EXCELLENCE'S SERVIÇOS MÉDICOS & ASSESSORIAS LTDA, CNPJ. Nº 38.382.808/0001-53 e INSTITUTO VIVER, CNPJ. 21.851.634/0001-28, mantendo sua prévia decisão, restando habilitada para fase de abertura de proposta a MED SERVICE LTDA, CNPJ. 26.667.763/0001-84. A Comissão encaminhou os autos deste processo à autoridade superior competente, o Secretário Municipal de Saúde, para sua análise, consideração e julgamento final do Recurso Administrativo em pauta. Informamos que a Autoridade Superior Ratificou a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, conhecendo o recurso interposto e NEGA NDO-LHES PROVIMENTO. Comunicamos aos interessados que o envelope de proposta da empresa habilitada será aberto no dia 05 de Agosto de 2022, às 10:00 horas no prédio sede da Prefeitura Municipal. Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados. Chapadina/MA, 04 de Agosto de 2022. **Luciano de Souza Gomes**/Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

RETIFICAÇÃO - ERRATA ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022 (PP 005/2022)

ONDE SE LÊ:

Vânia Duarte Mota Souza

Secretária Adjunta de Administração

LEIA-SE:

Alberto Carlos Pereira Junior

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 057/2022-P.E. Nº 003/2022-SRP, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA.

PROC. ADM. Nº 4247/2022

APESO AO PROC. ADM. Nº 0083/2022- PMCH

Pelo presente instrumento, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 -



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2913 – Páginas 05

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Centro, Chapadinha – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a **ADEV REINALDO EIRELI** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 01.998.370/0001-22, estabelecida na Travessa da Corrente, 531-Bairro da Cruz- CEP: 65.500-00, Chapadinha-MA, representada por seu representante legal o senhor Antônio de Vasconcelos Reinaldo, CPF nº 418.373.473-87, neste ato denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, oriundo do Contrato nº 057/2022 do Pregão Eletrônico nº 003/2022-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**. 1.1 O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de **R\$ 33.060,00 (Trinta e três mil e sessenta reais)**. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**. 2.1. Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**. 3.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação: *Exercício 2022, 02.12.00- Secretaria Municipal de Educação, 12.306.0030.2035.0000- Manutenção do Programa Alimentação Escolar, 3.3.90.30.00- Material de Consumo*. **CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**. 4.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadinha - MA, 28 de Julho de 2022. **NARA DA SILVA MACEDO**/Secretária Municipal de Educação/**CONTRATANTE**. **ANTÔNIO DE VASCONCELOS REINALDO**/Representante legal da empresa/**CONTRATADA**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 117/2022-P.E. Nº 003/2022-SRP, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA.

PROC. ADM. Nº 4245/2022

APESO AO PROC. ADM. Nº 0083/2022- PMCH

Pelo presente instrumento, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Centro, Chapadinha – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 13.788.337/0001-57, estabelecida na Rua Adelina Teixeira nº 07 A-Cohama-São Luís-MA –CEP: 65.074-040, representada por seu representante legal o senhor Carlos André de Oliveira Silva, CPF nº 007.701.953-93, representada por seu representante legal o senhor Luís Henrique Coelho Soares, CPF nº 011.076.303-39, neste ato denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, oriundo do Contrato nº 117/2022 do Pregão Eletrônico nº 003/2022-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**. 1.1 O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de **R\$ 6.802,50 (Seis mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos)**. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**. 2.1. Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**. 3.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora

estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação: *Exercício 2022, 02.12.00- Secretaria Municipal de Educação, 12.306.0030.2035.0000- Manutenção do Programa Alimentação Escolar, 3.3.90.30.00- Material de Consumo*. **CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**. 4.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadinha - MA, 28 de Julho de 2022. **NARA DA SILVA MACEDO**/Secretária Municipal de Educação/**CONTRATANTE**. **CARLOS ANDRÉ DE OLIVEIRA SILVA**/Responsável legal da empresa/**CONTRATADA**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 060/2022-P.E. Nº 003/2022-SRP, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA.

PROC. ADM. Nº 4246/2022

APESO AO PROC. ADM. Nº 0083/2022- PMCH

Pelo presente instrumento, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Centro, Chapadinha – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **L H C SOARES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 10.513.552/0001-57, estabelecida na Rua Marechal Costa e Silva, nº 736 A, Bairro: Castelo Branco-Caxias-MA , CEP: 65.600-350, representada por seu representante legal o senhor Luís Henrique Coelho Soares, CPF nº 011.076.303-39, neste ato denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, oriundo do Contrato nº 060/2022 do Pregão Eletrônico nº 003/2022-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**. 1.1 O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de **R\$ 27.490,50 (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos)**. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**. 2.1. Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**. 3.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação: *Exercício 2022, 02.12.00- Secretaria Municipal de Educação, 12.306.0030.2035.0000- Manutenção do Programa Alimentação Escolar, 3.3.90.30.00- Material de Consumo*. **CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**. 4.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadinha - MA, 28 de Julho de 2022. **NARA DA SILVA MACEDO**/Secretária Municipal de Educação/**CONTRATANTE**. **LUIZ HENRIQUE COELHO SOARES**/Responsável legal da empresa/**CONTRATADA**.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2913 – Páginas 05

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 116/2022-P.E. Nº 003/2022-SRP, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA.

PROC. ADM. Nº 4244/2022

APESO AO PROC. ADM. Nº 0083/2022- PMCH

Pelo presente instrumento, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Centro, Chapadina – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **L H C SOARES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 10.513.552/0001-57, estabelecida na Rua Marechal Costa e Silva, nº 736 A, Bairro: Castelo Branco-Caxias-MA , CEP: 65.600-350, representada por seu representante legal o senhor Luís Henrique Coelho Soares, CPF nº 011.076.303-39, neste ato denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, oriundo do Contrato nº 116/2022 do Pregão Eletrônico nº 003/2022-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**. 1.1 O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de **R\$ 130,20 (Cento e trinta reais e vinte centavos)**. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**. 2.1. Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**. 3.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação: *Exercício 2022, 02.12.00- Secretaria Municipal de Educação, 12.306.0030.2035.0000- Manutenção do Programa Alimentação Escolar, 3.3.90.30.00- Material de Consumo*. **CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**. 4.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadina - MA, 28 de Julho de 2022. **NARA DA SILVA MACEDO/Secretária Municipal de Educação/CONTRATANTE**. **LUÍS HENRIQUE COELHO SOARES/Responsável legal da empresa. CONTRATADA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 061/2022-P.E. Nº 003/2022-SRP, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA.

PROC. ADM. Nº 4243/2022

APESO AO PROC. ADM. Nº 0083/2022- PMCH

Pelo presente instrumento, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Centro, Chapadina – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **P.I.C ARAÚJO EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 16.634.005/0001-06 estabelecida na Av. Beta

nº 15- Bairro: Parque Athenas – São Luís-MA – CEP: 65.072-120, representada por seu representante legal o senhor Pedro Ivo Cardoso Araújo, CPF: 925.165.563-49, neste ato denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, oriundo do Contrato nº 061/2022 do Pregão Eletrônico nº 003/2022-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**. 1.1 O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de **R\$ 8.237,50 (Oito mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**. 2.1. Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**. 3.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação: *Exercício 2022, 02.12.00- Secretaria Municipal de Educação, 12.306.0030.2035.0000- Manutenção do Programa Alimentação Escolar, 3.3.90.30.00- Material de Consumo*. **CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**. 4.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadina - MA, 28 de Julho de 2022. **NARA DA SILVA MACEDO/Secretária Municipal de Educação/CONTRATANTE**. **PEDRO IVO CARDOSO ARAÚJO/Responsável legal da empresa/CONTRATADA**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 115/2022-P.E. Nº 003/2022-SRP, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA.

PROC. ADM. Nº 4242/2022

APESO AO PROC. ADM. Nº 0083/2022- PMCH

Pelo presente instrumento, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Centro, Chapadina – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **P.I.C ARAÚJO EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 16.634.005/0001-06 estabelecida na Av. Beta nº 15- Bairro: Parque Athenas – São Luís-MA – CEP: 65.072-120, representada por seu representante legal o senhor Pedro Ivo Cardoso Araújo, CPF: 925.165.563-49, neste ato denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, oriundo do Contrato nº 115/2022 do Pregão Eletrônico nº 003/2022-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**. 1.1 O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de **R\$ 162.112,50 (Cento e sessenta e dois mil, cento e doze reais e cinquenta centavos)**. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**. 2.1. Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**. 3.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação: *Exercício 2022, 02.12.00- Secretaria Municipal de Educação, 12.306.0030.2035.0000- Manutenção do Programa Alimentação Escolar, 3.3.90.30.00- Material de Consumo*. **CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**. 4.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2913 – Páginas 05

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadina - MA, 28 de Julho de 2022. **NARA DA SILVA MACEDO**/Secretária Municipal de Educação/CONTRATANTE. **PEDRO IVO CARDOSO ARAÚJO**/Responsável legal da empresa/CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022-SRP PROC. ADM. Nº 3732/2022

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Administração, Município de Chapadina/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadina torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 029/2022-SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para o **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA**. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 029/2022-SRP Adjudicada a proponente a empresa:
Item: 0001 Descrição: Serviços de manutenção de prédios públicos
Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Total: 1.700.000,00

Situação: Homologado em 28/07/2022 17:23:32 Por: Vânia Duarte Mota Souza
Nome da Empresa: VMR EMPREENDIMENTOS LTDA

Nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto. Chapadina/MA, 28 de Julho de 2022. **Vânia Duarte Mota Souza**/Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022-SRP PROC. ADM. Nº 3314/2022

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Administração, Município de Chapadina/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadina torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 030/2022-SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para o **Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição dos serviços de cerimonial de interesse da Administração Pública de Chapadina-MA**. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 028/2022-SRP Adjudicada a proponente a empresa: A L SANTOS SERVICOS, CNPJ. Nº 39.961.089/0001-98, no valor global de **R\$ 732.139,56 (setecentos e trinta e dois mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**. Nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto. Chapadina/MA, 02 de Agosto de 2022. **Vânia Duarte Mota Souza**/Secretária Adjunta de Administração.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 225/2022

DISPÕE A RESPEITO DA REPROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006, DE

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

RESPONSABILIDADE DO EX-GESTOR MAGNO AUGUSTO BACELAR NUNES.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio PL-TCE Nº. 170/2009 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, que opina pela desaprovação das contas da Prefeitura Municipal de Chapadina, relativas ao exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do Sr. Magno Augusto Bacelar Nunes, constante nos autos do processo nº 3198/2007-TCE;

CONSIDERANDO que, consoante o parecer prévio, o balanço geral apresentado pelo responsável não representa adequadamente as posições financeiras, orçamentárias e patrimonial do município em 31.12.2006, bem como o resultado das operações, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública;

CONSIDERANDO que, por unanimidade, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, por meio do acórdão PL-TCE Nº 681/2009, manifestaram-se pela desaprovação das contas de governo apresentadas pelo Sr. Magno Augusto Bacelar Nunes, relativas ao exercício financeiro de 2006, bem como julgaram irregulares as contas do ex-gestor, ordenador de despesas do município, por restarem infrações às normas legais ou regulamentares de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial e danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

CONSIDERANDO que esta Casa de Leis, adotou o procedimento de Julgamento de Contas, na forma da Lei Orgânica e regimental, oportunizando às comissões de Redação Final e Orçamento as emissões dos respectivos pareceres, bem como o direito à ampla defesa do responsável;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário em sessão única ocorrida no dia 03 de agosto de 2022, que concluiu por manter o Parecer Prévio PL-TCE nº 170/2009 decorrente do acórdão PL-TCE Nº 681/2009, **DESAPROVANDO** as contas do governo, no exercício financeiro de 2006 e julgando-as irregulares.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chapadina-MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa de Leis, DECRETA:

Artigo 1º – Ficam **DESAPROVADAS** as contas do Prefeito Municipal de Chapadina, relativas ao exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do Sr. Magno Augusto Bacelar Nunes, nos termos do Parecer Prévio PL-TCE nº 170/2009, acórdão PL-TCE nº 681/2009, emitidos pelo TCE-MA nos autos do processo nº 3198/2007 - TCE.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO NASCIMENTO
FERNANDES
Presidente**

**IRENILDES PORTELA TELES
1ª Secretária**

**VÂNIA CRISTINA LOPES DE SOUSA
2ª Secretária**

**JOSENILDO GARRETO CARVALHO
3ª Secretário**

JUSTIFICATIVA

Nos termos do artigo 186-A, inciso XI do Regimento Interno dessa Augusta Casa Legislativa, apresentamos o presente Decreto Legislativo de **DESAPROVAÇÃO DAS CONTAS**, do exercício financeiro de 2006, já analisadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão-TCE/MA, nos termos do Parecer Prévio nº 170/2009.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2913 – Páginas 05

www.chapadinhã.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O TCE/MA emitiu o Parecer Prévio PL-TCE Nº 170/2009 opinando pela rejeição das contas da Prefeitura Municipal de Chapadinhã-MA, relativas ao exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do Sr. Magno Augusto Bacelar Nunes, constante dos autos do processo nº. 3198/2007 TCE, em razão de o balanço geral não apresentar adequadamente as posições financeira, orçamentária e patrimonial do município em 31.12.2006, bem como o resultado das operações, de acordo com os princípios fundamentais da Contabilidade aplicados à Administração Pública.

Após o recebimento do referido parecer, esta Casa de Leis, observando os procedimentos previstos na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara, instaurou procedimento interno para julgamento das contas do ano em referência. Ressalta-se que o gestor responsável foi notificado para que, no prazo de 10 dias, apresentasse defesa escrita acerca do processo de prestação de contas, em atendimento ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório.

Dos autos do supracitado processo, observa-se que dentre as irregularidades praticadas no exercício financeiro de 2006, destaca-se: licitações em discordância com a legislação (indícios de manipulação e montagem), contratação de prestação de serviços de consultoria que tem como sócio funcionário do quadro da administração, construção de escolas: execução parcial da obra (Escola do Povoado Santana), escolas não construídas (povoado Estrela e Califórnia) e despesas indevidas no valor de R\$ 25.806,13.

Ademais, constatou-se que o ex gestor, responsável pelo exercício financeiro de 2006, não obedeceu aos limites legais de gastos, tendo em vista que o gestor destinou montante à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), correspondendo à 41,91% da receita resultante de impostos, compreendida a provenientes de transferência, portanto, acima do exigido no art. 212 da Constituição Federal. Ademais, a despesa com pessoal não obedeceu ao limite fixado pela lei complementar 101/00, conforme determina o art. 169 da Constituição Federal.

Diante das irregularidades identificadas e do resultado da deliberação da sessão de julgamento das contas, ficam DESAPROVADAS as contas referentes ao exercício financeiro de 2006 do poder executivo, de responsabilidade do ex-gestor Magno Augusto Bacelar Nunes.

Câmara Municipal de Chapadinhã, 03 de agosto de 2022.

**ANTÔNIO NASCIMENTO
FERNANDES**
Presidente

IRENILDES PORTELA TELES
1ª Secretária

VÂNIA CRISTINA LOPES DE SOUSA
2ª Secretária

JOSENILDO GARRETO CARVALHO
3ª Secretário